

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 033 de 11 de março de 2002.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, em caráter provisório, o modelo ML-1 de Sistema de medição para combustíveis líquidos, marca GILBARCO, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações inicial e periódicas.

1 CARACTERÍSTICOS DO MODELO:

1.1 Designação: Sistema de medição, não computadora, simples, descontínua e mecânica, contendo um conjunto de dispositivo indicador, um conjunto de dispositivo de medição e de abastecimento.

1.2 Marca: GILBARCO.

1.3 Modelo: ML-1

1.4 Fabricante: Gilbarco do Brasil S.A. Equipamentos.

Endereço: Rod. Presidente Dutra, km 220 - Cumbica - Guarulhos - SP.

1.5 Campo de utilização:

1.5.1 Vazão máxima admissível: 100 l/min

1.5.2 Vazão mínima: 5 l/min

1.6 Condição de instalação:

1.6.1 Vazão máxima admissível: 100 l/min

1.6.2 Vazão mínima admissível: 5 l/min.

1.7 Restrição: O equipamento fica restrito a sua utilização em garagem, transportadora e empresa de ônibus.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo n.º 52600 002902/2000.

3 ESPECIFICAÇÃO DOS COMPONENTES:

3.1 Unidade de bombeamento: designação: B-0560300

3.1.1 Vazão máxima: 90 l/min.

3.1.2 Vazão mínima: 5 l/min.

- 3.1.3 Pressão máxima de funcionamento: 0,17 MPa.
- 3.1.4 Pressão máxima com golpe hidráulico: 0,39 MPa.
- 3.2 Dispositivo medidor: designação: I-0127203 e I01272-18, conforme Portaria INMETRO n.º 017/98.
 - 3.2.1 Volume cíclico: 0,5 litro.
 - 3.2.2 Vazão máxima: 100 L/min.
 - 3.2.3 Vazão mínima: 5 L/min.
 - 3.2.4 Pressão máxima de funcionamento: 0,17 MPa.
 - 3.2.5 Pressão máxima com golpe hidráulico: 0,39 MPa.
- 3.3 Dispositivo indicador: modelo 300 251, fabricação Veeder Root do Brasil Com e Ind Ltda., Aprovado pela Portaria INMETRO N.º 82/76.
- 3.4 Mangueira: qualquer modelo aprovado pelo INMETRO.
- 3.5 Bico de descarga: todos os modelos compatíveis com as vazões especificadas, aprovados pelo INMETRO.
- 3.6 Dispositivo opcional: unidade de bombeamento submersa Aprovada pelo INMETRO

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- 4.1 O instrumento deverá possuir placa de identificação indicando:
 - a) nome e endereço do fabricante;
 - b) marca de fabricação;
 - c) vazões máxima e mínima admissíveis;
 - d) pressão máxima de funcionamento;
 - e) designação do modelo;
 - f) n.º de série e ano de fabricação; e
 - g) n.º da Portaria de Aprovação do Modelo.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

- 5.1 Verificações e tolerâncias: as verificações e tolerâncias deverão obedecer ao regulamento técnico metrológico pertinente.
- 5.2 Marca de verificação: a marca de verificação, identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução da verificação, será aposta no mostrador do sistema de medição.

6 MARCA DE SELAGEM:

- 6.1 A selagem obedecerá ao seguinte plano de localização:
 - S1 - no mostrador do dispositivo indicador.
 - S2 - no dispositivo medidor.
 - S3 - no eixo de transmissão do dispositivo medidor.
 - S4 – na base de fixação do dispositivo indicador/medidor

7 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

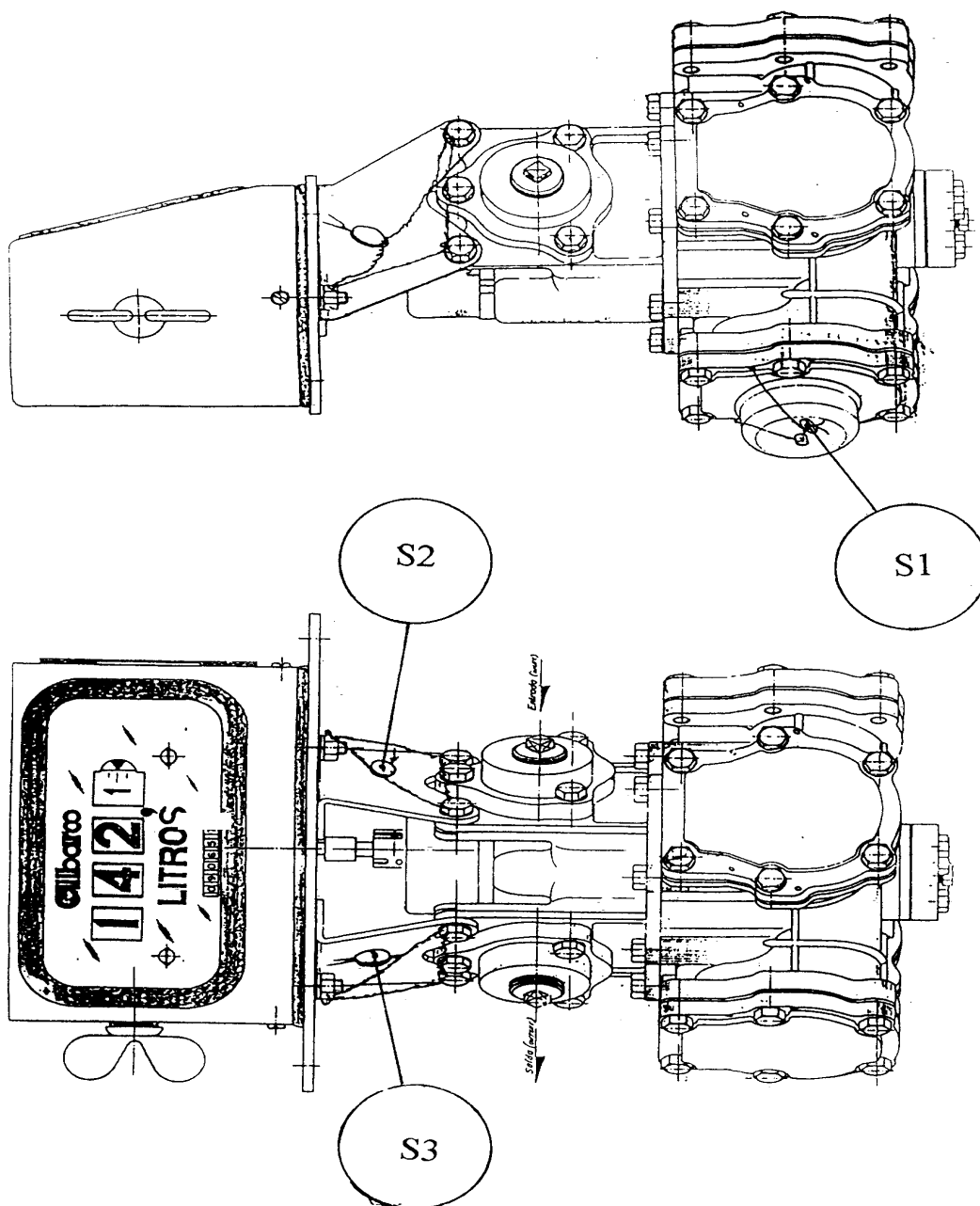
- 7.1 Vista externa e plano de selagem do modelo ML-1

8 ENTRADA EM VIGOR:

8.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 033 DE 11 DE março DE 2002



FABRICANTE: GILBARCO DO BRASIL S/A - EQUIPAMENTOS

Vista externa e plano de selagem
do modelo ML-1

COTAS EM:
mm

ESCALA:
S/E

ANEXO:
01